



**CORUMBÁ - MS**

## **DECRETO Nº 3560**

*de 04 de dezembro de 2025*

### **Dispõe sobre o recesso para a celebração das festividades de final de ano (Natal e Ano Novo), estabelece ponto facultativo e dá outras providências.**

*O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, D E C R E T A:*

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre o recesso das festividades de final de ano (Natal e Ano Novo) para os agentes públicos lotados e/ou em exercício nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

**§ 1º** O recesso de que trata o caput deste artigo se aplica aos servidores públicos, aos contratados temporariamente e aos estagiários, e compreenderá os seguintes períodos:

#### **I.**

*de 22 a 24 de dezembro de 2025 (Recesso de Natal);*

#### **I.**

*de 22 a 23 de dezembro de 2025 (Recesso de Natal);*

#### **II.**

*de 29 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (Recesso de Ano Novo).*

#### **II.**

*de 29 a 30 de dezembro de 2025 (Recesso de Ano Novo).*

*§ 2º O Recesso de Natal ou de Ano Novo, nos períodos comemorativos de que trata o § 1º deste artigo, será usufruído pelos agentes públicos mediante revezamento.*

*§ 3º Os serviços essenciais deverão manter o seu pleno funcionamento, com a manutenção do quantitativo de agentes públicos suficientes para esse fim.*

*§ 4º Durante os períodos acima estabelecidos deverá ser garantida a observância ao Decreto nº 3.557, de 27 de novembro de 2025, que dispôs, em caráter excepcional e temporário, sobre a redução do horário de expediente nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal, e estabeleceu regras para o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores, disciplinou a adoção de expediente diferenciado e o controle de frequência por meio de ponto eletrônico, e deu outras providências.*

#### ***Art. 2º.***

*Fica declarado ponto facultativo o dia 26 de dezembro de 2025 e o dia 2 de janeiro de 2026, para os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da manutenção dos serviços essenciais e das escalas de revezamento estabelecidas pelos gestores competentes.*

#### ***Parágrafo único .***

*O disposto no caput não se aplica às unidades que desenvolvam atividades essenciais, contínuas ou ininterruptas, que deverão manter seu funcionamento regular.*

#### ***Art. 2º.***

*Fica declarado ponto facultativo os dias 24, 26, 31 de dezembro de 2025 e o dia 2 de janeiro de 2026, para os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da manutenção dos serviços essenciais e das escalas de revezamento estabelecidas pelos gestores competentes.*

*Art. 3º Compete ao Secretário (a) Municipal de Planejamento, Receita e Administração - SEPRAD fixar o horário de expediente das Gerências Administrativas e Financeiras das entidades da Administração Direta e Indireta, em havendo necessidade e interesse da administração pública.*

*Parágrafo único. O objetivo desta delegação é garantir a execução dos procedimentos de encerramento do exercício de 2025 e abertura do exercício de 2026, fiscalização do balanço individual e consolidado, cumprimento dos prazos legalmente estabelecidos e demais conferências.*

*Art. 4º Os agentes públicos que não fizerem opção por um dos períodos de revezamento do recesso deverão manter sua jornada ordinária de trabalho.*

*Art. 5º Os Secretários Municipais, o Controlador-Geral do Município, o Procurador-Geral do Município e os Diretores-Presidentes do Poder Executivo Municipal poderão fazer revezamento com seus substitutos legais ou os designados formalmente para tal finalidade.*

*Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

*Registra-se e Publica-se*

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA PREFEITO DE CORUMBÁ**

---

*Decreto Nº 3560/2025 - 04 de dezembro de 2025*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*